



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/10/2002
CNAE Primário: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAE Secundário 1: 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 6: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 7: 6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 8: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 9: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E
CNAE Secundário 11: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 06.541-078
Endereço: CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II -
Município / UF: Santana de Parnaíba / São Paulo
Telefone: (11) 41542398
E-mail: LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 186.425.208-17

Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 371.237.288-40

Nome: RENATA NUNES FERREIRA

E-mail: renatanf1705@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 159.882.778-29 Participação Societária: 50,00%
Nome: RODRIGO MANTOVANI
Número do Documento: 20103621 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 07/10/1985 Data de Nascimento: 25/03/1972
Filiação Materna: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 247.781.498-23
Nome: ELIANA MARCIA DE BRITO MANTOVANI
Carteira de Identidade: 25.573137-1 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 26/12/2011

CEP: 13.087-723
Endereço: RUA ALVARO BOSCO, 95 - AP 92B - RES VILLA BELLA
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 81160942
E-mail: roman@dglnet.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 186.425.208-17 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Número do Documento: 20907947-2 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 16/11/2000 Data de Nascimento: 19/06/1972
Filiação Materna: MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 311.632.308-98
Nome: CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA
Carteira de Identidade: 341227250 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 06/06/2006

CEP: 13.097-173
Endereço: RUA DAS ABELIAS, 1414 - ALPHAVILLE D PEDRO
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 81246998
E-mail: jmof@dglnet.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Relatório de Credenciamento



247

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, situado à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“**Sociedade**”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição:

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4^a passa a vigorar com a seguinte redação:

Alteração Contratual da sociedade PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

BT - 983342v4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELLONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellonato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

- RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

BT - 983342v4

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
“CONSOLIDAÇÃO”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

3

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 23.113.118/0001-10

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04/0-00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

4



17 10 18

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

5



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sítio à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Assinatura digitalizada (6) Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

19/04/2021
19/04/2021

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judicia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

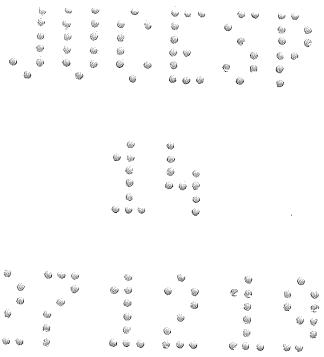
Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

7





Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

8



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;

14.1.1

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

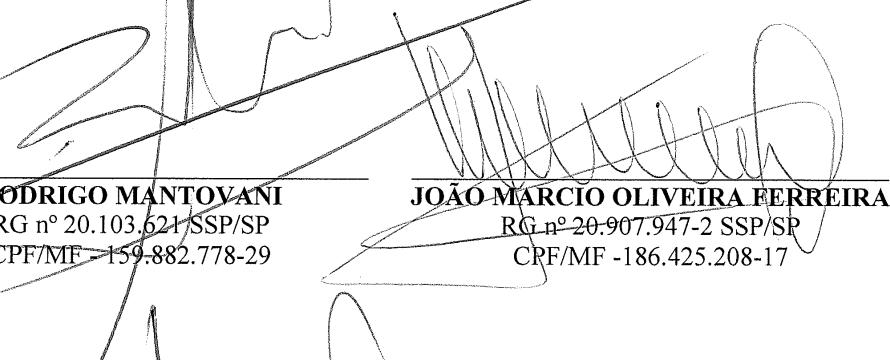
Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incursa na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

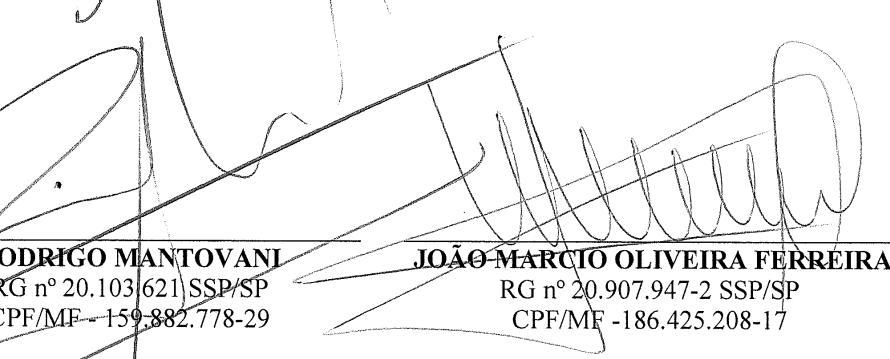
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

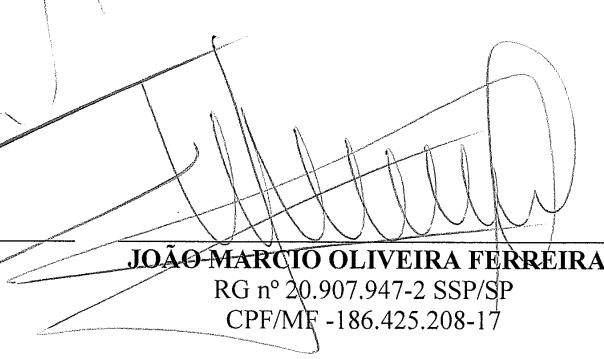
Sócios:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CRF/MF - 186.425.208-17

Diretores:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:


DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP


BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor

BT - 983342v4



10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II	
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023 às 09:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/08/2023
Código de Controle: F1340032E0E2DD26

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/03/2023
Código de Controle: 2023020801291977902399

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/08/2023
Código de Controle: 56932172023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 623.051.405.115
Inscrição Municipal: 72270

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2023
Código de Controle: 43979038

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/03/2023
Código de Controle: 004/2023



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43994303

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/02/2023 10:04:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020610591-40

Data e hora da emissão 17/02/2023 10:07:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 1989/2023 - VIA WEB

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF N°: 05.340.639/0001-30

Inscrição Atual...: 72270

Logradouro: CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3

Bairro: ALPHAVILLE C A2

Cidade.....: SANTANA DE PARNAIBA - SP

CEP: 06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUARTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 5181657243437693 Data da Emissão : 01/02/2023 Hora da Emissão : 09:03:29
--	--

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Validação de Certidão

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Inscrição Cadastral: 72270

Data da Emissão: 01/02/2023

Hora da Emissão: 09:03:29

Código de Controle da Certidão: 5181657243437693

Tipo da Certidão: Certidão Negativa

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIA(S)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA N° 004/2023 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 5 de janeiro de 2023

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

C.B.G. REGISTRA TABELIO 1333
Rua Nara Muro de C. Pantaleão, 4233
José Maria do Almeida Cesar - Oficial 1º
Autenticado e praticado cópia reprográfica à qual concorre
com o original. Deu-se
B. Coraldo,

15 JAN 2023



CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3385999

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063531470





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

SP 047865

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4082/2020 em 19/10/20, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

Sebastião Júnior Pereira Reis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do processo: 1.974/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018

Contrato nº: 04/2019-DT

Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do Contrato 04/2019-DT, os serviços a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (*com chip*) que possam ser utilizados no posto mantido pela **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO** e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem, para a frota de veículos automotores, da **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 01/09/2019 a 31/11/2020

Tipo de Combustível	Nº de Veículos	Consumo Mensal (lts)	Valor Mensal	Consumo Total (lts)	Valor Anual
Álcool (etanol)	7.062	1.298.321,00	R\$ 2.534.322,59	19.474.815,00	R\$ 38.014.838,88
Gasolina	2.076	342.188,71	R\$ 1.119.641,46	5.132.830,65	R\$ 16.794.621,89
Diesel e S10	654	99.615,00	R\$ 271.749,72	1.494.225,00	R\$ 4.076.245,80
Total	9.792	1.740.124,71	R\$ 3.925.713,77	26.101.870,65	R\$ 58.885.706,57

Tipo de Produto	Nº de Veículos	Consumo Mensal (lts)	Valor Mensal	Consumo Total (lts)	Valor Anual
Óleo fluido de motor	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 146.666,67	110.000,00	R\$ 2.200.000,00
Filtro de óleo	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 45.000,00	15.000,00	R\$ 675.000,00
Arla 32	4	712,68 litros anual	R\$ 259,59	890,85	R\$ 3.893,82
Total			R\$ 191.926,25	125.890,85	R\$ 2.878.893,82

Porte do Veículo	Nº de Veículos	Quantidade Mensal 2 lavagens	Valor Mensal	Quantidade Anual de Lavagens	Valor Anual
Pequeno	9.956	19.912	R\$ 935.864,00	298.680,00	R\$ 14.037.960,00
Grande	324	648	R\$ 55.663,20	9.720,00	R\$ 834.948,00
Total	10.280	20.560	R\$ 991.527,20	308.400,00	R\$ 14.872.908,00

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

EDSON MINORU NAKAMURA
DELEGADO DE POLICIA DIVISIONÁRIO
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
RG :7.901.367
Tel:11.3331.0784

São Paulo, 08 de outubro de 2020

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225



Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-1
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61751-FHQV;

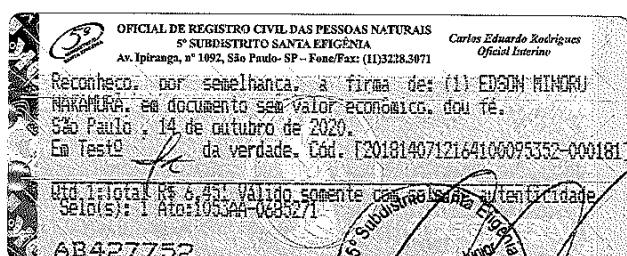


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellonato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163020408213034073323>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-2
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61752-JV1I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:25:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163020408213034073323-1 a 163020408213034073323-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f72a6bd6c5b58c81aa7ddd15b005da38f5fb05419bb3ea860d4be7464b5d793bd9ef
7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 65.410-78, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento de veículos da frota, objeto desta contratação, para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

Pregão Eletrônico Nº 656/2019.

Contrato Nº 2507/2020/SEAP/DETO

Valor da Contratação: R\$ 97.900.069,52 (noventa e sete milhões, novecentos mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência Inicial: 21/10/2020 a 20/10/2021

Prorrogação da Vigência Contratual: 21/10/2021 a 20/10/2022

Quantidade média de cartões	19.950
Tipo de serviço	Abastecimento
Prazo do Contrato	12 meses
Consumo médio por Mês no Ano de 2022	1.864.695 Litros Gasolina 1.225.846 Litros Etanol 25.926 Litros Diesel 125.896 Litros Diesel S10 487.026 Litros
Rede Credenciada no PR	1.201



Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

Diretoria

Diante do exposto, Atestamos que os serviços prestados pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.340.639/0001-30	DUNS®: 898466011
Razão Social:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Nome Fantasia:		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Demais	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/08/2023
FGTS	Validade:	09/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2023
Receita Municipal	Validade:	06/03/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Data Aplicação: **01/02/2023**
Número do Processo: **00087000450202122** Número do Contrato: **CY 16/2021**
Descrição/Justificativa: **Deixar de enviar documentação financeira solicitada pela Administração,, penalidade de advertência com fundamento no subitem 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 16/2021**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **927737 - CONSELHO REG DE EDUCACAO FISICA-1A REGIÃO**
Data Aplicação: **09/06/2022**
Número do Processo: **040/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do objeto.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL
Data Aplicação: 04/04/2017
Número do Processo: 08016000041201795 Número do Contrato: 39/2016 - DEPEN
Descrição/Justificativa: Não atendimento das demandas de operacionalização dos serviços contratados, retardando o início da prestação desses.

De ordem (Despacho nº 1606/2017/DIREX/DEPEN), regista-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL
Data Aplicação: 17/05/2021
Número do Processo: 08230001866202179 Número do Contrato: 04/2020
Descrição/Justificativa: Sanção de Advertência segundo Item 20.2.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falhas na execução do Contrato nº 04/2020 - SR/PF/AL.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 02/05/2022
Número do Processo: 08455003223202214 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 - Capítulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência).

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 24/02/2022
Número do Processo: 08455023071202187 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2-Capítulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência)

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 10/11/2015
Número do Processo: 08455030372201357 Número do Contrato: 072015
Descrição/Justificativa: A empresa contratada vem descumprindo parcialmente o contrato de manutenção de viaturas pelo credenciamento insuficiente de concessionárias de veículos, das marcar pertencentes à frota do DPF, nas cidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Macaé e Campos.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 09/06/2015
Número do Processo: 08455056538201284 Número do Contrato: 252012
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos deveres elencados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 19/2012 e Contrato nº 25/2012 - SR/DPF/RJ.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS
Data Aplicação: 28/04/2016
Número do Processo: 08748000073201405 Número do Contrato: 056/FUNAI/2015
Descrição/Justificativa: Manter o sistema bloqueado alegando encerramento de contrato mesmo com a publicação do TA no DOU no dia 29/03/2016.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS
Data Aplicação: 04/10/2021
Número do Processo: 11000.000001/2021 Número do Contrato: 02/2021
Descrição/Justificativa: Não disponibilizar o sistema de gestão em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido por cada base operacional, ao não estabelecer um nível de permissão (consulta/administração) coerente; não fornecer às bases operacionais os orçamentos obtidos nas oficinas credenciadas no respectivo município em seu sistema; e buscar transferir algumas de suas competências para as oficinas credenciadas e para a contratante.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA
Data Aplicação: 05/07/2021
Número do Processo: 11375220214018007 Número do Contrato: 13/2020
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, a penalidade de advertência, em razão da não disponibilização de três oficinas na cidade de Bacabal/MA para realizar os serviços previstos no termo de referência, conforme cláusula 3.1 e cláusula 8, item 8, alínea "a", do contrato 13/2020 e art. 87, I da Lei 8666/93.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Data Aplicação: 06/05/2016
Número do Processo: 14.0.000005481-0 Número do Contrato: 239/2014
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência com fulcro no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2014.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA
Data Aplicação: 05/10/2022
Número do Processo: 20681.130/22-35 Número do Contrato: 05/2021
Descrição/Justificativa: - Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 13/10/2014
Número do Processo: 23083004167201303 Número do Contrato: 50/2014
Descrição/Justificativa: Advertencia pelo nao cumprimento parcial do contrato n 50/2014, com relação aos itens 4.9.6, 12.2, 12.8 e 13.1 do edital do pregão 03/2014

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Data Aplicação: 04/06/2020
Número do Processo: 23101001229201947 Número do Contrato: 63/2019
Descrição/Justificativa: Tal sanção é decorrente de descumprimentos contratuais por parte da Contratada, iniciada através de comunicação do setor solicitante por diversas irregularidades na execução do contrato, e notificada à empresa através do OF. nº 115/2019 CCON/DIRAD/PROAD/UFT de 25 de setembro de 2019.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL
Data Aplicação: 22/04/2015
Número do Processo: 53122000545201418 Número do Contrato: 5/2015
Descrição/Justificativa: Fulcro Subitem 16.1 e 16.1.1 do Contrato nº 05/2015.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 05/09/2022
Número do Processo: 53161004714202143 Número do Contrato: 0159/2020
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR
Data Aplicação: 10/06/2016
Número do Processo: 54200000107201515 Número do Contrato: CRT/PR/N 20.000/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Editalícias, conforme OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/N 2123/2016.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO
Data Aplicação: 01/02/2016
Número do Processo: 54400001052/2015 Número do Contrato: 9.000/2014
Descrição/Justificativa: Advertência pela Inexecução parcial do contrato - Não disponibilizou as Tabelas de Preços e Tempo padrão das fabricantes, durante a vigência do contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200108 - PROCURAD.REGIONAL DO TRABALHO-18º REGIÃO/GO
Data Aplicação: 13/09/2022
Número do Processo: 671.2022.18.900/3 Número do Contrato: 19/2021
Descrição/Justificativa: Cláusulas infringidas, conforme termo de referência:

CLÁUSULA TERCEIRA,

itens:

6. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

17. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN
Data Aplicação: 06/05/2019
Número do Processo: 914/2018 Número do Contrato: 87/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º , item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**
Data Aplicação: **06/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 21.790,13**
Número do Processo: **0007936-16.2016** Número do Contrato: **09/2015**
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigação contratual, em razão de atraso injustificado na prestação de serviço, por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**
Data Aplicação: **17/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 6.203,65**
Número do Processo: **08230001866202179** Número do Contrato: **04/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa pecuniária de R\$ 6.203,65 correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme descrito nas Tabelas 1 (Grau 6/Correspondência) e 2 (Item 3/Descrição/Grau/Incidência) do Item 20.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falha na execução do Contrato nº 04/2020.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES**
Data Aplicação: **24/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 786,99**
Número do Processo: **08285.002167/2021** Número do Contrato: **05/2020**
Descrição/Justificativa: **Verifica-se que a Contratada, ao promover "alteração no formato de comunicação e segurança utilizados pelos servidores que hospedam o sistema dos terminais de venda", "acarretou em falhas de comunicação para um grupo de terminais da rede credenciada disponibilizada pela Contratada" e com isso os "servidores ficaram sobrecarregados, impossibilitando que as vendas acontecessem normalmente", incidiu em conduta que desrespeitou as obrigações previstas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 do TR. Diante de tais descumprimentos, evidencia-se inexecução da obrigação principal e também de deveres acessório, implicando o dever de aplicação de sanção, conforme item 19.1.1 e 19.2 do TR.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **02/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.255,44**
Número do Processo: **08455003223202214** Número do Contrato: **26/2021-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 do Termo de Referência), pela recusa por parte da oficina credenciada em realizar o agendamento para execução de serviços.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **11/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 531,00**
Número do Processo: **08455025258202034** Número do Contrato: **02/2019-SR/PF/RJ**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato, conforme itens 11.7,118 e 11.11 do Termo Referência-Pregão 07/2018-SR/PF/RJ**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**
Data Aplicação: **10/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 11.784,00**
Número do Processo: **08490.001873/2021** Número do Contrato: **15/2019**
Descrição/Justificativa: **Contratada deixou de credenciar fornecedores em desacordo com o prazo previsto nos itens 5.7.2 e 6.6.3, do Termo de Referência**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RS**
Data Aplicação: **25/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.870,00**
Número do Processo: **201/2021** Número do Contrato: **08/2021**
Descrição/Justificativa: **Em sede de pedido de reconsideração, conforme Parecer Jurídico nº 166-21 (fls. 213/219), Voto do Relator (fls. 222/225) e Extrato de Ata da 459ª Reunião de Plenário (fls. 226), convertida a penalidade do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93, para a penalidade do art. 87, II da Lei nº 8.666/93 para Multa de 2,5% do valor do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO		
Data Aplicação:	28/06/2019	Valor da Multa:	R\$ 13.746,72
Número do Processo:	201900000131997	Número do Contrato:	94/2017
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% sobre os valores das faturas n 351407 e n 366366, por falhas na gestão de abastecimento de combustível que resultaram em cobranças provenientes de abastecimentos não reconhecidos pela fiscal do contrato.		

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA		
Data Aplicação:	05/10/2022	Valor da Multa:	R\$ 3.642,11
Número do Processo:	20681.130/2022-35	Número do Contrato:	05/2021
Descrição/Justificativa:	- Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento; - Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.		

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT		
Data Aplicação:	09/05/2018	Valor da Multa:	R\$ 2.294,91
Número do Processo:	53102000145201785	Número do Contrato:	9/2016 - SE / AC
Descrição/Justificativa:	ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.		

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS		
Data Aplicação:	03/09/0014	Valor da Multa:	R\$ 31.755,36
Número do Processo:	53116000609201451	Número do Contrato:	133/2013
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação, Anexo 1 do Contrato 133/2013.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **22/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 13.451,71**
Número do Processo: **53116000711201538** Número do Contrato: **29/2013**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE DE MULTA MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEFINIDAS NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925925 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA**
Data Aplicação: **07/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 8.465,54**
Número do Processo: **53130.000384/2015** Número do Contrato: **46/2014**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CREDENCIAMENTOS E OUTROS PRAZOS CONTRATUAIS**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Data Aplicação: **01/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 565.124,95**
Número do Processo: **53136001002201451** Número do Contrato: **108/2013**
Descrição/Justificativa: **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Falsa NA LICITAÇÃO (PGE 089/2012), O QUE PERMITIU DE FORMA INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS ME's E EPP's.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **11/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 288,10**
Número do Processo: **53172.008079/2017** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do subitem 2.12. da Cláusula Segunda do mesmo instrumento. Web 1678/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **18/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 76,87**
Número do Processo: **53172.010262/2017** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 1.1. do 1 Apostilamento. Web 1968/2017.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 741,00**
Número do Processo: **53173002497202118** Número do Contrato: **0002/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1.4.2 e 2.5.4, constantes da Cláusula Segunda - da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "c", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**
Data Aplicação: **05/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.743,46**
Número do Processo: **53175000237201469** Número do Contrato: **29/2013**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas no subitem 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, alusiva ao Contrato nº. 29/2013.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **30/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.059,31**
Número do Processo: **53183004212202164** Número do Contrato: **0012/2021**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 14.1.2.2, alínea "b"**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 19/08/2021 Valor da Multa: R\$ 2.655,47
Número do Processo: 53183008136202166 Número do Contrato: 0012/2021
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, abrangido no histórico inicial do documento 24997887

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 03/12/2021 Valor da Multa: R\$ 4.344,01
Número do Processo: 53183008704202129 Número do Contrato: 0012/2021
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades.

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN
Data Aplicação: 06/05/2019 Valor da Multa: R\$ 2.893,41
Número do Processo: 914/2018 Número do Contrato: 87/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º , item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 03/02/2022 Valor da Multa: R\$ 4.785,17
Número do Processo: EOF-2020/321.01 Número do Contrato: PE 84/20
Descrição/Justificativa: Reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada PARA CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em MULTA COMPENSATÓRIA de 10% sobre o valor cobrado nos meses 10 a 12/2021 (NF nº 967437, nº 994156, nº 1013063 e nº 1016786 - fls. 1150, 1337, 1450 e 1464 , nos termos do item 12 do Edital do PE nº 84/2020, Item 12 do TR e do Anexo I da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/39, de 12/11/2020, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em face das falhas sistêmicas que impediram a realização do abastecimento dos veículos em Caxias, Barra do Piraí e Magé, bem com bem como do descredenciamento de postos com impacto na quantidade mínima exigida em edital nas localidades de Magé e São João de Meriti e São Gonçalo

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/05/2015 Valor da Multa: R\$ 1.440,52
Número do Processo: MA737717222/15 Número do Contrato: 0287/2013
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento dos subitens 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato. WEB 0752/2015

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 26/03/2014 Valor da Multa: R\$ 576,21
Número do Processo: WEB 0704/2014 Número do Contrato: 0287/2013
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.4 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 26/03/2014 Valor da Multa: R\$ 11.524,14
Número do Processo: WEB 0705/2014 Número do Contrato: 0287/2013
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.7 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/10/2019**
Data Aplicação: **11/10/2019**
Número do Processo: **0020449/2018** Número do Contrato: **024/2019**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR R\$2.866,98. EM RAZÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA 4), COM 3 (TRÊS) DIAS DE ATRASO.**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2019**
Data Aplicação: **10/10/2019**
Número do Processo: **0020462/2018** Número do Contrato: **033/2018**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$2.669,88. POR ATRASO DE TRÊS DIAS NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA. CLÁUSULA 17º, §2º, XIII DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2018.**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/12/2022**
Data Aplicação: **23/12/2022**
Número do Processo: **53131001636202263** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/09/2022**
Data Aplicação: **01/09/2022**
Número do Processo: **53173001268202267** Número do Contrato: **002/2021**
Descrição/Justificativa: **R\$ 493,02**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transrito:

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/11/2022**
Data Aplicação: **25/11/2022**
Número do Processo: **53173001548202275** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 163.473,99, devido irregularidades na execução do Contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alíneas "a, b" do Contrato nº 002/2021 - SE/PB**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2022**
Data Aplicação: **14/10/2022**
Número do Processo: **53173.001583/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
"atraso injustificado na execução dos serviços contratados"**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	04/08/2022
Data Aplicação:	04/08/2022
Número do Processo:	53173003398202234
Descrição/Justificativa:	Advertência, motivada por Em face de arquivo XML não foi inserido e/ou a nota fiscal foi inserida no sistema de gerenciamento contendo erros, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	10/11/2022
Data Aplicação:	10/11/2022
Número do Processo:	53173005506202122
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 17.385,78 pela inexecução parcial das Ordens de Serviço aprovadas no sistema PRIME, conforme previsto na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	04/08/2022
Data Aplicação:	04/08/2022
Número do Processo:	53173005507202177
Descrição/Justificativa:	Advertência, motivada por em 01/09/2021, durante todo o dia, o Sistema da empresa ficar inoperante, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 04/11/2022

Data Aplicação: 04/11/2022

Número do Processo: 53173005618202183 Número do Contrato: 0002/2021

Descrição/Justificativa: R\$ 9,51

Desse modo, diante da falha cometida e considerando que os argumentos dessa empresa foram considerados insuficientes para justificar o(s) descumprimento(s) contratual(is), vimos informar, com fundamento no(s) dispositivo(s) contratual(is) supramencionado(s), que fica aplicada a penalidade

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/11/2021

Data Aplicação: 24/11/2021

Número do Processo: 53173005619202128 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB

Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento dos Subitens 2.5, 2.5.4, constante na Especificação Técnica do Contrato.

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 23/11/2021

Data Aplicação: 23/11/2021

Número do Processo: 53177050991202159 Número do Contrato: 15/2020

Descrição/Justificativa: Fornecedor multado por meio da Carta 27334772/2021- GCEC/CEGES, em decorrência de Multa de mora - Atraso na execução dos serviços.
Fundamentação Legal: alínea "b" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 15/2020.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/02/2021
Data Aplicação: 26/02/2021
Número do Processo: 53183001329202196 Número do Contrato: 039/2019-SE/PE
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/05/2021
Data Aplicação: 24/05/2021
Número do Processo: 53183003121202110 Número do Contrato: 12/2021-SE/PE
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato 12/2021-SE/PE.

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2020
Data Aplicação: 24/11/2020
Número do Processo: 53183011785202063 Número do Contrato: nº 39/2019 - SE/PE
Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/05/2022
Data Aplicação: 18/05/2022
Número do Processo: 53187018244202298 Número do Contrato: 140/2022
Descrição/Justificativa: **Multa de mora - Inconformidade nos Relatórios.**
Fundamentação: alínea "a" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 140/2022. Valor da multa: R\$ 2.146,23.

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/07/2021
Data Aplicação: 26/07/2021
Número do Processo: 53191010266202160 Número do Contrato: 0028/2020 SE/GO
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato nº 0028/2020 SE/GO, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 7.3.4, e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 1/2019, subitens 2.2.9 e 2.3.3, de acordo com as disposições constantes da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES, subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", e "c", do contrato em referência.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 08/12/2020
Data Aplicação: 08/12/2020
Número do Processo: 53191.012806/2020 Número do Contrato: 17/2018 - SE/GO
Descrição/Justificativa: **Ocorrência 1: Não efetuar reembolso a credenciado conforme pactuado;**

Ocorrência 2:Atraso de 17 dias na execução da manutenção do veiculo. Não apresentação da fatura dos serviços prestados referente ao mês de setembro/2020, bem como todos os anexos do faturamento.

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): 7.2 e 7.13

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 15/03/2022
Data Aplicação: 15/03/2022
Número do Processo: 53191019979202199 Número do Contrato: CTR 28/2020
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 28813291/2022 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 2.2.9, do SISTEMA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 14.1.2.2, Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 19/03/2021
Data Aplicação: 19/03/2021
Número do Processo: 53197.000339/2021 Número do Contrato: 09/2020 - SE/TO
Descrição/Justificativa: multa no valor de R\$ 806,59 (Oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) , com base na alínea "b" do subitem 14.1.2.2. da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 09/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11.da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento.

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/08/2020
Data Aplicação: 27/08/2020
Número do Processo: 53197000436202067 Número do Contrato: 044/2020 - SE/TO
Descrição/Justificativa: R\$ 439,67 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 7.18. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 044/2020 - SE/TO

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/06/2020
Data Aplicação: 26/06/2020
Número do Processo: 53197000436202067 Número do Contrato: 44/2020 - SE/RJ
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 7.18, constante na Cláusula Sétima do Contrato.
R\$ 439,67

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**

Prazo Inicial: **28/07/2020**
Data Aplicação: **28/07/2020**
Número do Processo: **53197001311202054** Número do Contrato: **0044/2020 SE/TO**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência, em decorrência do descumprimento dos subitens 7.3 e 7.3.1 da Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	23/10/2020
Data Aplicação:	23/10/2020
Número do Processo:	53197.002348/2020
	Número do Contrato: 009/2020 - SE/TO
Descrição/Justificativa:	manutenção da aplicação da penalidade de advertência , com base nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 009/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento e do subitem 2.1.4. do Anexo 01 - Especificação Técnica - ET - Nº 14835550 - GEOPE-TO.

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **n^a 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos). DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 30/11/2020
Data Aplicação: 30/11/2020
Número do Processo: 53197002840202075 Número do Contrato: n^a 44/2020 SE/GO
Descrição/Justificativa: R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos) . DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2023 10:32:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 05340639000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!
